



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS/PE - IPSC

PORTARIA Nº 13/2023.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAETÉS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no § 3º, I e IX, do art. 82, c/c art. 95, da Lei Municipal nº 284/2006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caetés/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição ao servidor **Severino Valdir Alves Galindo**, Auxiliar de serviços Gerais NB-1, matrícula nº 0000087, conforme lei complementar 131/1997, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com fundamentos na Emenda Constitucional nº 47/2005 -Art. 3º e da Lei da Previdência Municipal nº 284/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado nos termos do art. 97
Inciso I Alínea "B" da Constituição do
Estado de art. 119, inciso II da Lei
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 05 / 05 / 2023

Edidécia Maria de Silva

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caetés/PE, 05 de maio de 2023.

Publicado nos Termos do Art. 97 Inciso I, Alínea "B"
da Constituição do Estado e Art. 119 Inciso II da Lei
Orgânica Municipal. Caetés, 05/05/2023

Maria Samires de Barros Silva Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência

Maria Samires de Barros Silva Oliveira
MARIA SAMIRES DE BARROS SILVA OLIVEIRA
(Presidente-IPSC)

Publicado nos Termos do Art. 97 inciso I, Alínea "B" de
Constituição do Estado e Art. 119 inciso II da Lei
Orgânica Municipal. Caetés 05/05/2023

Jair Ferreira de Barros
Câmara Municipal - Caetés - PE



PORTARIA Nº 202/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, I, da Lei Municipal nº 284/2006, firmado no sentido de que competirá ao Chefe do Poder Executivo, em relação à administração do Fundo de Previdência do Município de Caetés – FUPREC, homologar, para o fim de conferir-lhes eficácia, os atos de concessão de benefícios previstos nesta Lei Complementar;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Fundo de Previdência do Município de Caetés – FUPREC, pela concessão do benefício previdenciário;

CONSIDERANDO as informações contidas no processo de concessão de benefício previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, com fundamento no art. 96, I, da Lei Municipal nº 284/2006, o ato concessivo de benefício previdenciário, deferido pelo Fundo de Previdência do Município de Caetés – FUPREC em favor Srº. **Severino Valdir Alves Galindo** conferindo-lhe eficácia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Caetés/PE, em 05 de maio de 2023.

Publicado nos termos do art. 97
Inciso I Alínea "B" da Constituição do
Estado de art. 119, inciso II da Lei
Orgânica Municipal de Caetés.

Em: 05 / 05 / 2023

Edição: Mário da Silva


Nivaldo da Silva Martins

Prefeito

Nivaldo da Silva Martins
Prefeito